



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Defensoria Pública-Geral
Departamento de Controle Interno

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019 – DPDF/DCI

PROGRAMAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2019

O documento em tela tem o propósito de atender ao que estabelece a Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, *in verbis*:

[...]

Art. 257. O órgão próprio do sistema de Controle Interno do Governo do Distrito Federal informará ao Tribunal, até 31 de janeiro de cada ano, sua programação de fiscalização para o exercício, bem como ao final de cada quadrimestre as eventuais alterações, indicando órgãos e entidades a serem fiscalizados, o objeto e a modalidade das fiscalizações.

[...]

I – OBJETIVOS GERAIS DO CONTROLE INTERNO

- Agregar valor à gestão.
- Cumprir adequadamente os prazos e padrões relativos às demandas mandatórias.
- Proteger a gestão.

II – PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- Confiabilidade
- Disciplina
- Eficiência
- Integridade
- Hierarquia
- Lealdade Institucional
- Profissionalismo
- Tempestividade

III – FORÇA DE TRABALHO

O Departamento de Controle Interno da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF/DCI, para o cumprimento da missão institucional afeta ao Controle Interno, conta com o efetivo de dois profissionais, a saber:

1) Lúcio Carlos de Pinho Filho

- Auditor de Controle Interno (carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal)
- Diretor
- E-mail: lucio.filho@defensoria.df.gov.br

2) Camila de Oliveira Martins

- Assessora
- E-mail: camila.martins@defensoria.df.gov.br

IV – AÇÕES PRIORITÁRIAS

1 – PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO OPERACIONAL DO CONTROLE INTERNO

INÍCIO	03/01/2019
TÉRMINO	08/02/2019

CONCEITO DA ATIVIDADE:

- Regular os procedimentos operacionais do Departamento de Controle Interno, especificamente os trabalhos mandatórios (inspeções) e os trabalhos consultivos (auditorias) a serem demandados pela(o) dirigente máxima(o) da DPDF, tendo como referência a Portaria nº 47/2017 da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF.

2 – CONCLUSÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2015 DA DPDF

INÍCIO	03/01/2019
TÉRMINO	15/02/2019

CONCEITO DA ATIVIDADE:

- Realizar a inspeção da qual resultará o relatório e o certificado de auditoria, elementos essenciais para o cumprimento do dever constitucional de prestar contas.

Observação: por intermédio do Ofício SEI-GDF nº 2/2019, de 4 de janeiro de 2019, foi solicitado ao e. Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF a dilação do prazo de encaminhamento das contas para o dia 28/02/2019.

3 – CONCLUSÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2015 DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – PRODEF

INÍCIO	03/01/2019
TÉRMINO	15/02/2019

CONCEITO DA ATIVIDADE:

- Realizar a inspeção da qual resultará o relatório e o certificado de auditoria, elementos essenciais para o cumprimento do dever constitucional de prestar contas.

Observação: por intermédio do Ofício SEI-GDF nº 2/2019, de 4 de janeiro de 2019, foi solicitado ao e. TCDF a dilação do prazo de encaminhamento das contas para o dia 28/02/2019.

4 – CONCLUSÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2016 DA DPDF

INÍCIO	03/01/2019
TÉRMINO	15/03/2019

CONCEITO DA ATIVIDADE:

- Realizar a inspeção da qual resultará o relatório e o certificado de auditoria, elementos essenciais para o cumprimento do dever constitucional de prestar contas.

Observação: por intermédio do Ofício SEI-GDF nº 2/2019, de 4 de janeiro de 2019, foi solicitado ao e. TCDF a dilação do prazo de encaminhamento das contas para o dia 29/03/2019.

5 – CONCLUSÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2016 DO PRODEF

INÍCIO	03/01/2019
TÉRMINO	15/03/2019

CONCEITO DA ATIVIDADE:

- Realizar a inspeção da qual resultará o relatório e o certificado de auditoria, elementos essenciais para o cumprimento do dever constitucional de prestar contas.

Observação: por intermédio do Ofício SEI-GDF nº 2/2019, de 4 de janeiro de 2019, foi solicitado ao e. TCDF a dilação do prazo de encaminhamento das contas para o dia 29/03/2019.

6 – CONCLUSÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2017 DA DPDF

INÍCIO	03/01/2019
TÉRMINO	29/03/2019

CONCEITO DA ATIVIDADE:

- Realizar a inspeção da qual resultará o relatório e o certificado de auditoria, elementos essenciais para o cumprimento do dever constitucional de prestar contas.

Observação: por intermédio do Ofício SEI-GDF nº 2/2019, de 4 de janeiro de 2019, foi solicitado ao e. TCDF a dilação do prazo de encaminhamento das contas para o dia 12/04/2019.

7 – CONCLUSÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2017 DO PRODEF

INÍCIO	03/01/2019
TÉRMINO	29/03/2019

CONCEITO DA ATIVIDADE:

- Realizar a inspeção da qual resultará o relatório e o certificado de auditoria, elementos essenciais para o cumprimento do dever constitucional de prestar contas.

Observação: por intermédio do Ofício SEI-GDF nº 2/2019, de 4 de janeiro de 2019, foi solicitado ao e. TCDF a dilação do prazo de encaminhamento das contas para o dia 12/04/2019.

8 – CONCLUSÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2018 DA DPDF

INÍCIO	03/01/2019
TÉRMINO	22/07/2019

CONCEITO DA ATIVIDADE:

- Realizar a inspeção da qual resultará o relatório e o certificado de auditoria, elementos essenciais para o cumprimento do dever constitucional de prestar contas.

Observação: os autos serão encaminhados ao de prazo ao TCDF até o dia o dia 31/07/2019.

9 – CONCLUSÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2018 DO PRODEF

INÍCIO	03/01/2019
TÉRMINO	22/07/2019

CONCEITO DA ATIVIDADE:

- Realizar a inspeção da qual resultará o relatório e o certificado de auditoria, elementos essenciais para o cumprimento do dever constitucional de prestar contas.

Observação: os autos serão encaminhados ao de prazo ao TCDF até o dia o dia 31/07/2019.

10 – CONCLUSÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DAS CONTAS ANUAIS DE 2019 DA DPDF

INÍCIO	03/01/2019
TÉRMINO	20/12/2019

CONCEITO DA ATIVIDADE:

- Realizar a inspeção da qual resultará o relatório e o certificado de auditoria, elementos essenciais para o cumprimento do dever constitucional de prestar contas.
 - Será elaborado o Informativo de Ação de Controle – IAC, que é uma prévia do relatório de auditoria. No início de 2020, o documento será atualizado com os dados finais da execução operacional, orçamentária,

patrimonial e financeira da DPDF, consubstanciando-se o documento final.

11 – CONCLUSÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DAS CONTAS ANUAIS DE 2019 DO PRODEF

INÍCIO	03/01/2019
TÉRMINO	20/12/2019

CONCEITO DA ATIVIDADE:

- Realizar a inspeção da qual resultará o relatório e o certificado de auditoria, elementos essenciais para o cumprimento do dever constitucional de prestar contas.
- Será elaborado o Informativo de Ação de Controle – IAC, que é uma prévia do relatório de auditoria. No início de 2020, o documento será atualizado com os dados finais da execução operacional, orçamentária, patrimonial e financeira do PRODEF, consubstanciando-se o documento final.

As auditorias serão precedidas dos respectivos planos, que detalharão o escopo e as amostras que serão objeto de inspeção.

A programação em tela não exige o DCI do atendimento de demandas determinadas pela liderança da DPDF, bem como a participação/contribuição em outros processos organizacionais.

Brasília, 22 de janeiro de 2019.

Lúcio Carlos de Pinho Filho
Auditor de Controle Interno
Matrícula nº 242.351-0
Diretor do Departamento de Controle Interno

Camila de Oliveira Martins
Matrícula nº 241.846-0
Assessora